Sindivarejo MS
Três Lagoas
Sindicato do Sistema Comércio

SECTL
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE TRÊS LAGOAS

ATA DE REUNIÃO DE NEGOCIAÇÃO DAS CLÁUSULAS DE REAJUSTE SALARIAL E SOCIAIS DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2027 DOS TRABALHADORES DO COMÉRCIO DE TRÊS LAGOAS, ENTRE O SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE TRÊS LAGOAS - SINDIVAREJO/TL E O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE TRÊS LAGOAS - SECTL, REALIZADA NO DIA 10/11/2026, ÀS 15H30, NA SEDE DA ENTIDADE PATRONAL.

Aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, às 15h30 (quinze horas e trinta minutos), na sede do Sindicato do Comércio Varejista de Três Lagoas, localizada na Rua Bernardo Antônio Leite, nº 581, Jardim Primaveril, na cidade de Três Lagoas/MS, reuniram-se o **Sr. Sueide Silva Torres**, Presidente do Sindicato do Comércio Varejista de Três Lagoas - SINDIVAREJO/TL, representando a entidade patronal, e o **Sr. Eurides Silveira de Freitas**, Presidente do Sindicato dos Empregados no Comércio de Três Lagoas - SECTL, representando a entidade laboral. Estes representantes reuniram-se para a rodada de negociação das cláusulas de reajuste salarial (cláusulas econômicas e sociais) referente à Convenção Coletiva de Trabalho de 2026/2027 do comércio de Três Lagoas/MS, para a vigência de 01/11/2026 a 31/10/2027. Aberta a reunião, os representantes iniciaram os trabalhos e, após proveitoso debate, acordaram nos seguintes termos: **a)** Reajuste do piso salarial do comércio em geral para o importe de R$ 2.042,00 (dois mil e quarenta e dois reais); **b)** Reajuste do piso salarial dos empregados do Shopping Três Lagoas para o importe de R$ 2.279,00 (dois mil, duzentos e setenta e nove reais); **c)** Reajuste salarial (Geral) para quem aufere acima de R$ 1.926,40 (um mil, novecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos) no importe de 6% (seis por cento), respeitando o piso salarial da categoria; **d)** Reajuste salarial (Shopping) para quem aufere acima de R$ 2.150,00 (dois mil, cento e cinquenta reais) no importe de 6% (seis por cento), respeitando o piso salarial específico do Shopping; **e)** Reajuste do Vale-Alimentação de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para o valor mensal de R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais), para lojas de departamento, redes, magazines e também empresas enquadradas acima de Pequeno Porte (EPP), conforme Lei Complementar nº 123/2006, com filiais estabelecidas no município de Três Lagoas - MS. Ficam isentas desta obrigatoriedade as empresas do gênero alimentício (supermercados, hipermercados e mercados), bem como todas as demais empresas que não preencham os requisitos acima, a exemplo dos Microempreendedores Individuais (MEI), das Microempresas (ME) e das Empresas de Pequeno Porte (EPP) que não atuem no ramo de lojas de departamento, redes ou magazines; **f)** As demais disposições sobre o vale-alimentação e outras regras laborais constarão na redação final da Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2027. As partes ajustam que o novo instrumento coletivo de trabalho será encaminhado para assinatura e registro. Ninguém mais fazendo uso da palavra, encerrou-se a referida Reunião.

SUEIDE SILVA TORRES
PRESIDENTE – SINDICATO COM. VAREJISTA T. LAGOAS

EURIDES SILVEIRA DE FREITAS
PRESIDENTE – SINDICATO EMP. COM. T. LAGOAS